

LEI Nº 7.581/2011

Dispõe sobre: Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Homenagem aos Voluntários das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente - FEAPP”, a ser comemorado anualmente na 2ª quarta-feira do mês de novembro.

Autora: Vereadora Kátia Marina
Teixeira Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Presidente Prudente “Homenagem aos Voluntários das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente - FEAPP”, a ser comemorado anualmente na 2ª quarta-feira do mês de novembro, em Sessão Solene a realizar-se na Câmara Municipal, com a entrega de uma placa em homenagem a um voluntário de cada entidade regularmente cadastrada na FEAPP-Federação das Entidades Assistenciais de Presidente Prudente.

Art. 2º A homenagem em questão tem por objetivo desenvolver e divulgar a importante participação do voluntário como prestador de serviços desinteressados e feito com amor e carinho aos assistidos de suas entidades.

Art. 3º A referida entrega, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Presidente Prudente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de junho de 2011.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal